

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM DIREITO OU UMA PENALIDADE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, SC

Orientadora: MACHADO, Caren Silva

Acadêmica: NOTTAR, Rosane Todescatt

Curso: Direito

Área de Conhecimento: ACSA

Esta pesquisa faz uma abordagem comparativa entre os benefícios concedidos pelo regime próprio e pelo regime geral de previdência social, destacando as vantagens e as desvantagens de cada um para os segurados. Procura demonstrar, por meio da simulação de cálculo, a melhor regra de aposentadoria para o servidor público do município de Chapecó comparativamente a outros sistemas de previdência. Para chegar ao entendimento desejado, foi necessário diagnosticar os diferentes tipos de benefícios e as suas respectivas regras de aplicação. Os objetivos da pesquisa são a compreensão das regras aplicadas à concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social e as regras aplicadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chapecó (Simprevi). Com base na Lei Municipal n. 131/2001, a aplicação das regras do regime próprio para a aposentadoria por invalidez e por idade resultou em valores inferiores aos do cálculo do regime geral, significando prejuízo aos beneficiários. Como resultado da pesquisa se verificaram importantes diferenças demonstradas por meio de simulações de cálculo, evidenciando que, dependendo da situação, o beneficiário poderá obter vantagem ou incorrer em prejuízos financeiros futuros na sua aposentadoria. Isso ocorre não apenas pela aplicação do fator previdenciário, mas em virtude da escolha da regra do regime próprio. A pesquisa apoiou-se na Constituição Federal, na Lei n. 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, bem como na legislação municipal específica, além de outras fontes do Direito como a doutrina e a jurisprudência. O estudo apontou a necessidade urgente de adequações à legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapecó para que sejam corrigidos os equívocos existentes desde a sua implantação, isso irá garantir a sustentabilidade do sistema. Verificou-se que o déficit apontado pelo cálculo atuarial em 2012 é decorrente do não repasse de contribuições previdenciárias ao regime no passado, das alíquotas insuficientes e da migração de comissionados sem a devida contribuição necessária para a obtenção do benefício. De modo geral, acredita-se que este trabalho presta uma importante contribuição acadêmica para consultas futuras e sugere aprofundamentos vindouros. Para realizar o presente estudo foi utilizado o método exploratório em relação aos objetivos da pesquisa, pois tem a finalidade de ampliar o conhecimento a respeito de um determinado fenômeno, e ainda, a pesquisa descritiva, uma vez que tem por objetivo descrever com exatidão fatos e fenômenos sobre determinada realidade. Quanto aos procedimentos, o método é eminentemente bibliográfico e documental, ao passo que será analisada a melhor doutrina bem como a legislação e jurisprudência pátria. Palavras-chave: Regime Geral de Previdência Social. Regime Próprio de Previdência Social. Aposentadoria. Servidores municipais.

caren.machado@unoesc.edu.br

rtnottar@bol.com.br